LEI Nº. 743/65

REAJUSTA TAXAS DE ÀGUA E SANITÁRIA

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A Taxa de àgua, determinada pelas leis 639/63 e 697/64, fica reajustada para CR$3.000 (três mil cruzeiros).

ART. 2º - A Taxa sanitária, também determinada pelas leis citadas no art. 1º, fica reajustada para CR$3.000(três mil cruzeiros).

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 9 DE NOVEMBRO DE 1974.

DR: ORLANDO BAETA COSTA
Prefeito Municipal